



## LEI Nº 209/2012

**EMENTA:** “Dispõe sobre autorização para aquisição de um bem imóvel, por compra, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Jucati - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em seções Plenárias nos dias 17 e 24 de maio de 2012, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de um bem imóvel, por compra, que consta pertencer ao Sr. Cícero Ferreira da Silva, pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que servirá para colocar o lixo da coleta e limpeza urbana da cidade de Jucati.

**Art. 2º.** - O Imóvel a ser adquirido é constante de um terreno, com a área de 9.927,50 m<sup>2</sup>, no sítio denominado de Ouricuri município de Jucati, devidamente registrado na folha 63 do livro 30 em data de 20.04.2007 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jupi, cujo documento fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 3º.** - O Laudo Técnico de Avaliação Mercadológico apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão a seguinte dotação orçamentária do Município:

02.00.00 - ADM. DIRETA - PODER EXECUTIVO  
12.365.0019.1.0058 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL  
4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**Art. 5º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2012.

Gerson Henrique de Melo  
Prefeito Municipal